Lei nº 103. de 23 de Abril de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapa: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes da terraplanagem e conservação das estradas de rodagem do Município. Art. 2º. A despesa especificada no Art. anterior, correrá por conta da verba do Fundo Rodoviário Nacional, pertencente a este Município e recebida em parte. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Prefeito Municipal de Lapa, 23 de Abril de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Xisto dos Santos. Secretário em comissão.

Decreto nº 178. de 24 de Abril de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapa, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 103, de 23 de Abril de 1965, Decreta: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial da quantia de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de Cruzeiros), para pagamento de despesas decorrentes da terraplanagem e conservação das estradas de rodagem do Município. Art. 2º. A despesa especificada no artigo anterior correrá por conta da verba do Fundo Rodoviário Nacional, pertencente a este Município e já recebida em parte. Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Prefeito Municipal de Lapa, 24 de Abril de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Xisto dos Santos. Secretário em comissão.

Lei nº 104. De 26 de Abril de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Lapa: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lapa, autorizado a abrir o Crédito

Especial de quantia de cr$ 12.647.404 (doze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), para pagamento de despesas com a construção do novo Mercado Municipal cuja verba orçamentária para tal fim é insuficiente. Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício. Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laguarta, 26 de abril de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Cristo dos Santos. Secretário em Comissão!"

Decreto nº 179. De 26 de abril de 1965. Promove professoras municipais. O Prefeito Municipal de Laguarta, no uso de atribuições legais e, Considerando a capacidade de trabalho das professoras Maria José de Carvalho e Maria Stella de Carvalho, resolve promovê-las de padrões. A para o padrão B, do quadro permanente do município, a partir de dia 1º do corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Laguarta, 26 de abril de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Cristo dos Santos. Secretário em Comissão."

Portaria nº 114. De 26 de abril de 1965. Dispensa professora auxiliar, a pedido. O Prefeito Municipal de Laguarta, no uso de atribuições legais, resolve dispensar Benigna Maria de Santana, das funções de professora auxiliar, a seu pedido, a partir de 1º do Corrente. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Laguarta, 26 de abril de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Portaria nº 115. De 26 de abril de 1965. Concede licença a funcionário Municipal. O Prefeito Municipal de Laguarta, no uso de atribuições legais, resolve conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, o Fiscal da Prefeitura Sr. João Cristo dos Santos, de acordo com o atestado médico exibido, a partir da presente data. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Laguarta, 26 de abril de 1965. (a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal.

Portaria nº 116. De 26 de abril de 1965. Designa professora municipal

para lecionar o 2º turno. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Maria da Soledade Santos, professora padrão A do quadro permanente deste Prefeitura, regendo a escola Aldemar Carvalho Ribeiro, na Fazenda Comandante, para lecionar o 2º turno, percebendo a gratificação previsto em lei, a partir de dia 1 de janeiro do ano em curso. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 26 de abril de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal."

Lei nº 105. de 26 de abril de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Laparte, Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laparte, autorizado a abrir o Crédito Especial de quantia de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), para pagamento de obrigações e Contribuições dos Institutos de Previdência, por falta de verba orçamentária para tal fim. Art. 2º Esta lei será executada com os recursos disponíveis ou excesso de arrecadação, no corrente exercício. Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte 26 de abril de 1965. (as a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Alista dos Santos. Secretário em Comissão."

Decreto nº 180. de 27 de abril de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Laparte, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 105 de 26 do corrente, Decreta: Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de quantia de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), para pagamento de obrigações e contribuições dos Institutos de Previdência, por falta de verba orçamentária para tal fim. Art. 2º Esta lei será executada com os recursos disponíveis ou excesso de arrecadação, no corrente exercício. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laparte, 27 de abril de 1965. a) Rosendo Ribeiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Alista dos Santos. Secretário em comissão.